

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2021 - SEAD

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 024/2021 OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, À AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AGRODEFESA), NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, órgão inscrito no CNPJ/MF nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu Secretário **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada **CEDENTE**, outorgam o uso do imóvel estadual a seguir discriminado à **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AGRODEFESA)**, inscrita no CNPJ nº 06.064.227/0001-87, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 130500 - 2ª Via - SSP/GO e CPF nº 015866531-72, residente e domiciliado na cidade de Inhumas, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, nas seguintes condições:

I - OBJETO

A **CESSIONÁRIA** recebe por este Termo de **CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, parte do imóvel, correspondente a uma área de 1.313,36 m², localizado na Rua Major Oscar Campos, nº 215, Setor Central, no Município de Rio Verde - GO, com as seguintes características:

TRANSCRIÇÃO Nº: 25.463 do CRI de Rio Verde/GO;

PROPRIETÁRIO: Estado de Goiás;

ÁREA DO TERRENO OCUPADA PELA AGRODEFESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO: 1.313,36 m². O referido levantamento topográfico encontra-se inserido no Evento SEI nº 000016361050, nos autos do processo administrativo nº 201800066004673.

II - FINALIDADES

Pelo presente ato unilateral, o **CEDENTE** consente e permite à **CESSIONÁRIA** utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para abrigar uma Unidade Operacional Local da AGRODEFESA em Rio Verde/GO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

III - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.

3.2. Utilizar do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.

3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área, salvo a construção da sede do MP/GO, que já se encontra autorizada.

3.4. O **CESSIONÁRIO** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado descrito no Relatório de Vistoria nº 74/2021, inserido nos autos do processo administrativo nº 201800066004673.

3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente Termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção e uso do imóvel.

3.6. O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo dele.

3.7. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçada, no mínimo nas condições em que a recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se o ajuste for prorrogado.

3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, sendo que as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

3.9. Fica ao **CESSIONÁRIO** vedado, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 1.º da Constituição Estadual de Goiás de 1989, dar ao imóvel qualquer denominação referente à pessoa viva.

IV - PRAZO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

V - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

VI - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CESSIONÁRIO** no presente Termo ou em seus Aditivos, será ele rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

VII - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

VIII - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente termo serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

IX - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao presente Termo, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente da AGRODEFESA

GOIANIA, 13 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 25/08/2021, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 26/08/2021, às 18:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022823698** e o código CRC **845134F8**.

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
RUA 23 63, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (62) 3201-8353 - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-2742.



Referência: Processo nº 201800066004673



SEI 000022823698



br/, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.
3.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).

4 DAS ETAPAS

4.1 1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

4.2 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

5 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1 candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse do DETRAN;

5.2 A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico do DETRAN <http://detran.go.gov.br>.

5.3 Os servidores contratados serão lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

O Edital 010/2021 completo será publicado no site da Escola de Governo www.selecao.go.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
ao 01 dia do mês setembro de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 252723

NOTIFICAÇÃO Nº 501 / 2021 GCONV- 19216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 200500005001922

Interessado: Espólio do Sr. João Theodoro de Rezende

Assunto: Recolhimento complementar da DARE na Prestação de Contas de Convênio de nº 106/2005-SEPLAN

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que até o presente momento não foi efetivada a notificação de todos os responsáveis pela prestação de contas dos recursos repassados pelo Estado de Goiás, especialmente do Sr. João Theodoro de Rezende, signatário do enlace administrativo. Tendo em vista o notório falecimento desse ex-gestor e considerando que o evento morte não é um óbice a continuidade deste procedimento de exigência de contas, já que se tratam de valores públicos, pertencentes à coletividade e indisponíveis, resolve NOTIFICAR o Espólio do Sr. João Theodoro de Rezende, outrora inscrito no CPF/ME sob nº 330.767.581-87, na pessoa de seu representante legal, com vistas a recolher o valor residual de 2.542,16 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), relativos aos valores repassados no âmbito do Convênio de nº 106/2005-SEPLAN, consoante fundamentação do Despacho nº 470/2020-CCONV, constante do processo acima especificado e nos termos do artigo 25, § 2º, da Constituição do Estado de Goiás. Destarte, solicitamos o encaminhamento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de Goiás, da documentação para a prestação de contas relativa ao instrumento acima referido, de forma a permitir a comprovação da fiel execução do aludido objeto, além da análise da correta aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Estado de Goiás. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o(a) notificado(a) deverá se dirigir à Avenida Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-250, endereço eletrônico convenio.administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-8745. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
ao 01 dia do mês setembro de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 252641

NOTIFICAÇÃO Nº 301 / 2021 GCONV- 19216

Processo: 200400005002484

Interessado: Juarez Sarmento, inscrito no CPF/ME sob o nº 151.582.681-34

Assunto: Reprovação das Contas do Convênio nº 034/2004-SEPLAN

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o Sr. **Juarez Sarmento**, inscrito no CPF/ME sob o nº 151.582.681-34, ex-prefeito (a) do Município de Valparaíso de Goiás-GO, diante da **Reprovação das Contas**, tendo em vista a não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do **Convênio n.º 034/2004**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da então denominada Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN e o Município de Valparaíso de Goiás-GO. O dano ao Erário Estadual foi na ordem de R\$ 807.924,88 (oitocentos e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), cujo valor atualizado monetariamente até o dia 15/04/2021, perfaz o montante de R\$ 4.561.410,44 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos). Destarte, poderão ser tomadas medidas judiciais, bem como o registro do nome dos responsabilizados no cadastro de inadimplentes. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o (a) notificado (a) deverá se dirigir à Rua 23, nº 63, Sala 14, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-120, endereço eletrônico: convenio.administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-2185. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês agosto de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 252805

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2021 - SEAD

PROCESSO Nº: 201800066004673

CESSIONÁRIA: Agência Goiana De Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

CEDENTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração

OBJETO DO TERMO: a **Cessão de Uso**, a título precário e gratuito, parte do imóvel, correspondente a uma área de 1.313,36 m², localizado na Rua Major Oscar Campos, nº 215, Setor Central, no Município de Rio Verde - GO, com as seguintes características:

TRANSCRIÇÃO Nº: 25.463 do CRI de Rio Verde/GO;

PROPRIETÁRIO: Estado de Goiás;

ÁREA DO TERRENO OCUPADA PELA AGRODEFESA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO: 1.313,36 m². O referido levantamento topográfico encontra-se inserido no Evento SEI nº 000016361050, nos autos do processo administrativo nº 201800066004673.

FINALIDADE: utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para abrigar uma Unidade Operacional Local da AGRODEFESA em Rio Verde/GO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

JUSTIFICATIVA: uso de área estadual de 1.313,36 m², localizada na Rua Major Oscar Campos, nº 215, Setor Central, Rio Verde, na qual encontra-se instalada a Unidade Operacional Local da AGRODEFESA de Rio Verde, e que é de seu interesse melhorar as condições do imóvel e assim proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e seguro para a equipe local e maior comodidade para os usuários dos serviços da Agência.

VIGÊNCIA: terá vigência por prazo 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições previstas no Termo.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021

Assina pela SEAD o Secretário: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela Cessionária o Presidente da AGRODEFESA: José Essado Neto

Protocolo 252583